

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDOTA DA DESENVOLVE SP

Os funcionários e gestores da Desenvolve SP, no relacionamento interno, externo e com os diversos setores da sociedade, devem ter suas condutas baseadas nas regras estabelecidas no Código de Ética da Administração Pública do Estado de São Paulo, no que couber, introduzidas pelo Decreto nº 60.428, de 8 de maio de 2014, além das descritas a seguir:

I - Pautar o relacionamento com acionistas pela transparência, objetividade e divulgação precisa e oportuna de todas as questões relevantes relacionadas à Instituição, objetivando maior eficiência na tomada de decisões e na orientação estratégica;

II – Estimular, no ambiente de trabalho, a cooperação e o compartilhamento do conhecimento para promover o desenvolvimento pessoal e intelectual, com otimização da capacidade organizacional instalada;

III – Reconhecer sempre o mérito e propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional existentes, segundo as características, competências e contribuições de cada um;

IV - Combater todas as formas de preconceito e discriminação por meio de processos transparentes de admissão, treinamento, promoção na carreira, ascensão a cargos, propiciando igualdade de oportunidades para todos;

V - Promover ações educativas que contribuam para o crescimento pessoal e profissional das pessoas;

VI - Coibir todo tipo de pressão para prestação de serviços de ordem pessoal, assédio moral e sexual;

VII - Cuidar e defender o patrimônio da Desenvolve SP, em especial os materiais e documentos recebidos ou produzidos no âmbito das atividades da Instituição;

VIII - Repelir eventuais pressões e intimidações de clientes, interessados e outros, que visem obter quaisquer favores ou vantagens indevidos;

IX - Manter independência em relação às matérias cuja decisão haja algum tipo de interesse particular. O conflito de interesses deverá ser manifestado e motivar o afastamento das discussões e deliberações;

X - Não fazer uso de informação privilegiada e, ainda, guardar sigilo sobre as operações, bem como sobre as informações ainda não tornadas públicas, das quais tenha conhecimento em razão de sua atuação profissional;

XI - Prestar atendimento com clareza, cortesia, impessoalidade e eficiência, respeitando todos os direitos dos clientes e buscando soluções que atendam a seus interesses, de tal forma que o padrão de atendimento de excelência seja um dos principais diferenciais da Desenvolve SP;

XII - Atuar em sintonia com o governo estadual em ações que promovam o bem estar da comunidade, apoiando e estimulando iniciativas para a formação e valorização da cidadania e do desenvolvimento sustentável, conduzindo suas atividades com responsabilidade social e ambiental;

XIII - Manter atitude de cooperação ética e fornecer informações completas, corretas e dentro dos prazos estabelecidos nas relações profissionais com auditores e consultores internos e externos e órgãos fiscalizadores;

XIV - Examinar e conferir previamente as informações veiculadas ao público, proporcionando dados confiáveis, claros e autoexplicativos, atendendo plenamente às necessidades de seus clientes;

XV - Manter relacionamento respeitoso nas relações com associações e entidades de classe, em consonância com os seus códigos de ética e conduta;

XVI - Manter atitude de cooperação, presteza, agilidade, objetividade, lealdade e clareza nas informações, sempre focando o interesse público, nas relações com entidades e associações parceiras;

XVII - Evitar o estabelecimento de vínculos de qualquer natureza com organizações ou clientes cujas condutas não sejam compatíveis com padrões éticos e de responsabilidade, bem como contribuir para a prevenção e combate a ilícitos financeiros e cambiais;

XVIII - Não aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamento com a Desenvolve SP e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros;

XIX – Respeitar o direito à liberdade de associação sindical, buscando conciliar os interesses da instituição com os dos funcionários e suas entidades representativas, de forma transparente, tendo a negociação como prática permanente;

XX - Respeitar a legislação vigente e combater qualquer tipo de fraude, corrupção e prática de Atos Lesivos Às Administrações Públicas Nacional e Estrangeiras, sendo vedadas aos dirigentes, funcionários, fornecedores, parceiros e terceiros, nos termos da lei, as práticas que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública e que prejudiquem licitações e contratos, como:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática de atos ilícitos;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular reais interesses ou identidade de beneficiários de atos praticados;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito de agências reguladoras e de órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- No tocante a licitações e contratos:
 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de licitação;

- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato licitatório;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos contratos;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos celebrados com a administração pública.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais questões referentes ao presente Código de Ética e Conduta serão examinadas pelo Comitê de Ética da Desenvolve SP.

